

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6

Estudo Técnico Preliminar 21/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64620.002488/2026-32

2. Introdução

Em atenção a necessidade de realizar a dispensa de licitação, a qual versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de serviço de substituição de chapas de porta de enrolar automática do Parque Regional de Manutenção/6, esta equipe de planejamento elabora os estudos preliminares conforme os tópicos que seguem.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente instrumento tem por objetivo atender à necessidade de contratação de empresa para realização de serviço de substituição de chapas de porta de enrolar automática da Divisão de Produção do Parque Regional de Manutenção da 6ª Região Militar.

3.2. A aquisição justifica-se devido à necessidade de assegurar a segurança das instalações e do pessoal desta Organização Militar. Nesse contexto, surge a necessidade de realizar a troca das chapas dos portões de enrolar, tendo em vista que os antigos encontram-se deteriorados e em péssimas condições, colocando em risco a integridade dos militares e dos equipamentos da Divisão de Produção.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Auxiliar da Divisão de Produção	LEONARDO DOS SANTOS PIMENTEL DA VITÓRIA - 3º SGT
Chefe da Divisão de Produção	FELIPE ARAÚJO DE CASTRO CARVALHO – MAJ

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A licitante poderá ser contratada desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, além de atender às condições exigidas no certame.

5.2. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e prestação do serviço.

5.3. A CONTRATADA não deve ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito.

5.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE relacionados ao serviço prestado.

5.5. A CONTRATADA deverá indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE a fim de fornecer, sempre que solicitado por este, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos ao objeto do certame.

5.7. Os Potenciais Licitantes devem observar, entre outros, os critérios e práticas sustentáveis abaixo, conforme previsto nos Art. 2º e Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterados pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro 2017:

- a. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;
- f. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a realização do objeto do certame.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Devido à singularidade do serviço em questão, não encontramos referências proveitosas de fornecimento nos processos licitatórios vigentes. Embora existam soluções disponíveis no mercado nacional que atendam ao mesmo propósito, a especificidade do serviço, aliadas à necessidade de agilidade nos processos licitatórios nos levaram à conclusão de que a modalidade mais adequada para contratação deste serviço é a dispensa de licitação.

6.2. Envidou-se esforços a fim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologia e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.3. Com a finalidade de buscar o preço praticado pelo mercado, foi realizada a pesquisa de preços utilizando o Art 5º, inciso IV, da Instrução Normativa 65 de 07 de julho de 2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A contratação de empresa especializada para realização de serviço objeto desta dispensa de licitação, tem a finalidade de manter a segurança das instalações e do pessoal desta Organização, contribuindo, assim, para o bom funcionamento dos trabalhos deste Parque.

7.2. É imprescindível para a Administração Pública buscar meios que visam diminuir os gastos públicos, tornando dessa maneira, o processo mais eficiente, e também contribuindo para o cumprimento do princípio da economicidade. Com base nisso, observamos a necessidade de fazer a manutenção nos portões da Divisão de Produção, pois dessa forma será possível realizar as manutenções adequadas das viaturas, de forma segura, e assim evitar problemas ainda maiores relacionados a falta de segurança no trabalho.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade a ser contratada tem como base a necessidade levantada por este Parque.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 32.207,49** (trinta e dois mil, duzentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. A contratação dos serviços será realizada de uma só vez, deste modo, não sendo necessário o parcelamento

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Ao se contratar uma empresa especializada para realização de serviço, não haverá necessidade de outras contratações correlatas, tendo em vista que a empresa contratada é responsável por toda necessidade prevista para execução do objeto contratado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Ação das Aquisições e Contratações para o ano de 2026.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização desse processo com objetivo de contratação de empresa especializada para realização de serviço em questão é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

13.2. A contratação de uma empresa especializada para a realização do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios porém, para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

14. Providências a serem Adotadas

14. Para cumprir o requisito acima, os Agentes da Administração desta UG devem realizar cursos oferecidos pela Escola Virtual do Governo (EVG), pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) e participar de Simpósio da Administração, versando sobre Planejamento das Contratações, Licitações e Contratos e Gestão e Fiscalização de Contratos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. Não há previsão de impactos ambientais devido a natureza do serviço contratado, será observado o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, conforme expressamente exigido pelo §2º do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

15.1. Além dos critérios de sustentabilidade já citados, será atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no art. 2º, do mesmo dispositivo, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017), devendo os Potenciais Licitantes durante a realização de observar o descrito abaixo:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;(Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar tendo em vista que existe a necessidade premente da Administração Pública em adquirir o objeto demandado para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas de interesse

público. Alinhado a isso, observa-se o cumprimento dos princípios da Administração Pública, acarretando maior vantajosidade para a Administração e permitindo o alcance dos objetivos institucionais do Órgão.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO DOS SANTOS PIMENTEL DA VITORIA

Auxiliar da Divisão de Produção

FELIPE ARAUJO DE CASTRO CARVALHO

Chefe da Divisão de Produção